



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



LEI Nº 1070 de 19 de outubro de 2007.

Autoriza contratação temporária que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Esta lei regula a contratação temporária das funções relacionadas no parágrafo único, especificamente para aplicação no setor de obras.

Parágrafo único – São as seguintes as vagas autorizadas por esta lei:

Especificação	Vagas	Carga horária	Salário – R\$
Pedreiro	03	40 horas	650,00
Servente de Pedreiro	08	40 horas	380,00

Artigo 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar contratação temporária das vagas acima, até o período de 31 de dezembro de 2007.

Artigo 3º – O regime jurídico desta contratação é o definido por esta Lei e constante da Lei nº 785, de 05 de dezembro de 1985, que deve ser aplicada no que couber.

Artigo 4º) As regras para a dispensa são:

I – no interesse da Administração, com aviso de pelo menos trinta dias de antecedência e sem indenizações, salvo as referentes a direitos trabalhistas já adquiridos;

II – a pedido do funcionário contratado;

III – por justa causa, a partir de sindicância realizada segundo a Lei nº 785 de 05 de dezembro de 1985.

Artigo 5º) Os casos omissos serão resolvidos observando ainda, no que couber, toda a legislação aplicável aos servidores efetivos.

183
19 10 07
183-14008



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



Artigo 6º) As despesas desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento vigente.

Artigo 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 19 de outubro de 2007.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Simonésia
Ata - 183
19 10 07
Reunida 14:30h